



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.475 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Restabelece o Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa – REFISNO, instituído pela Lei Municipal nº 3.430 de 04 de agosto de 2021 e prorrogado pela Lei Municipal nº 3.458 de 30 de setembro de 2021.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica restabelecido, com todas suas regras, condições e requisitos, o Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa – REFISNO, instituído pela Lei Municipal nº 3.430 de 04 de agosto de 2021 e prorrogado pela Lei Municipal nº 3.458 de 04 de agosto de 2021, no período de 01 a 17 de dezembro de 2021, ou enquanto não atingido o limite legal de renúncia fiscal prevista nas leis orçamentárias, oportunidade em que o programa será encerrado.

**Art. 2º** Esgotado o prazo descrito no artigo antecedente, os créditos tributários não adimplidos e inscritos em dívida ativa, seguirão as providências descritas na Lei Municipal Nº 914 de 17 de dezembro de 1984.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 30/11/21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Jandra Bonfadin